

***Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 072 /2015-SEGE***

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/SEGE/2015**

Aos três dias do mês de novembro do ano de 2015, o MUNICÍPIO DE BELÉM, por intermédio da Secretaria de Coordenação Geral de Planejamento e Gestão, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 072/SEGE/2015**, do **processo nº 092/2015**, homologado pela Secretária Municipal de Coordenação Geral de Planejamento e Gestão, em **29/10/2015**, registrou-se o preço oferecido pela empresa **A N X DINIZ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA - ME**, CNPJ nº 01.374.459/0001-18, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, Conjunto Maguari, Alameda 14, nº 70, bairro: Coqueiro, Belém-PA. E-mail: [anxdiniz@gmail.com](mailto:anxdiniz@gmail.com), representada pelo(a) Sr.(a). **Ana Fernanda de Almeida Diniz**, RG 3927369 SSP/PA, CPF nº 853.062.402 59, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o (s) **item (ns) 11**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL)**, pelo período de **12 (doze) meses**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

**2.1.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Belém poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** A partir desta data, ficam registrados nesta Secretaria Municipal de Coordenação Geral Planejamento e Gestão os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL)**, pelo período de **12 (doze) meses** nas condições estabelecidas no ato convocatório.

| ITEM                                                                                                    | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                   | UND. | QTD    | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL(R\$)  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----------------------|-------------------|
| 11                                                                                                      | <b>Papel camurça</b> , 40x60cm, gramatura 85gr, embalagem com 25 unidades, cores diversas.<br><b>Marca: VCM</b> | PCT  | 16.080 | R\$ 11,79            | R\$189.583,20     |
| <b>VALOR TOTAL R\$:</b>                                                                                 |                                                                                                                 |      |        |                      | <b>189.583,20</b> |
| <b>Valor por extenso: Cento e oitenta e nove mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos</b> |                                                                                                                 |      |        |                      |                   |

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo Primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SEGEF convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

**7.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** - A presente Ata será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br).

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

**9.1** - Compete ao **órgão participante** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento dos materiais.

**9.2** - Compete ao **Órgão Não participante**:

- a) Consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A presente Ata deverá ser registrada no Tribunal de Contas do Município no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº. 072/2015** e a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 4.884A/2005-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Planejamento e Gestão** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

**Belém/PA, 3 de novembro de 2015.**

---

**SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E**  
**GESTÃO**

---

**ANA FERNANDA DE ALMEIDA DINIZ**  
**C.I. nº 3927369 SSP/PA CPF nº 853.062.402 59**  
**A N X DINIZ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS**  
**CNPJ nº 01.374.459/0001-18**